DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição Extra nº 52A

O projeto para a construção da Estação de Mairinque foi elaborado por Victor Dubugras, entre 1902 e 1907, cabendo ao engenheiro Alfredo Maia auxiliá-lo nos cálculos estruturais. De linhas avançadas para a época, o uso do concreto armado possibilitou o arrojo na concepção dos espaços. O partido adotado é o de estação-ilha, isolado entre duas linhas férreas, com acesso às plataformas através de um túnel sob os trilhos.

Fonte: Celina Kuniyoshi.



CONDEPHAAT
– Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico
Nome atribuído: Estação Ferroviária de Mairinque
Número do Processo: 24383/86
Resolução de Tombamento: Resolução 46, de 28/10/86
Publicação do Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, 29/10/1986, p. 19
Livro do Tombo Histórico: Nº inscr. 257, p. 68, 23/01/1987ir um subtítulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE MAIRINQUE – SP

Quinta-feira, 30 de janeiro de 2025 · Distribuição Eletrônica · Ano 2025 · Edição Extra nº 52A

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Comunicados 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 7
Relatório de Gestão Fiscal 7
Demonstrativo de Aplicação no Ensino 8
Relatório Resumido da Execução Orçamentária 9
Poder Legislativo 14
Atos Legislativos 14
Outros atos de processo legislativo 14



Fonte: Celina Kuniyoshi.

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 7.370, de 17 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE.-

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de manter um sistema permanente destinado a tratar dos encargos de Defesa Civil no Município de Mairinque;

CONSIDERANDO que devemos estar atentos às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno, bem como promover a integração dos esforços de diversos setores, já que temos a previsão de fortes chuvas em nossa região, e

CONSIDERANDO a solicitação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana, em fls. 06/07 do Proc. 268/2025,

D E C R E T A :-

Art. 1º Fica alterada a constituição do **COMITÊ DE DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE MAIRINQUE**, nomeado através do Decreto nº 7.350/2024, que passa a ter a seguinte composição:

JOÃO GABRIEL VIEIRA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

RAFAEL LELIS ANDRADE – Representante do SAMU;

SERGIO LEONARDO FERNANDES JUNIOR - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente;

FERNANDO BUENO DA SILVA – Representante da Guarda Civil Municipal;

JOSÉ ROBERTO DE LIMA – Representante da Defesa Civil;

NILSON EVANDRO DA SILVA – Representante da Defesa Civil;0.

LEANDRO SILVA DE SOUZA – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

RICHARD BRUNO DE PAULA – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

SONIA MARIA LANNES – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; ROBERTO FARIAS SILVA – Representante do Grupamento Municipal de Bombeiros;

JOÃO ROBERTO NETO – Representante do Trânsito;

VINICIUS LIMA SANTOS – Representante do Trânsito;

REGINALDO DE JESUS – Engenheiro de Planejamento;

WILSON JOSÉ CANDIDO - Engenheiro de Planejamento;

JÉSSICA CORREA TOBIAS– Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Pablo RODRIGO DA cUNHA – Representante da Secretaria Municipal de Governo;

Lucas Luis De Mario – Representante da Comunicação.

DECRETO Nº 7370/2025 - FLS. 02

Art. 2º O exercício das funções dos membros do Comitê será “pro-honore” e considerado como relevante serviço público prestado ao Município;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 7.350/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 17 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

Registrado e Publicado na Prefeitura em 17/01/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

.....

D E C R E T O Nº 7.371, de 28 de janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PARA AVALIAÇÃO DE DÍVIDA FLUTUANTE INSCRITA EM RESTOS Á PAGAR, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS PAGAMENTOS, QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a administração municipal ao assumir a atual gestão (2025/2028) encontrou uma dívida flutuante de aproximadamente R$. 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), como consta dos demonstrativos contábeis de transição e existe a necessidade de se comprovar a veracidade dos valores inscritos em Restos à Pagar;

CONSIDERANDO que o expressivo valor não possui lastro financeiro disponível para tanto, e comprometerá a saúde financeira da municipalidade;

CONSIDERANDO que há indícios de outros débitos que ainda não foram inscritos, e outros débitos que foram indevidamente cancelados, e esse valor possa ser ainda maior;

CONSIDERANDO que as dívidas, embora estejam processadas e empenhadas, em alguns casos, não possuem a ordenação da autoridade competente, no caso o prefeito municipal, não estando criada a obrigação de pagamento, nos termos dos arts. 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que muitas das despesas foram processadas em desacordo com o § 2º e § 4º do art. 59 da citada lei, estando passíveis de nulidade e nenhum efeito;

CONSIDERANDO a não existência de despesas NÃO LIQUIDADAS, mas poderá estar ocorrendo a necessidade de empenhamento de despesas de caráter continuado mas prestadas no mês de Dezembro e que tiveram seus empenhos cancelados, e talvez necessitem ser reconstituídos.

CONSIDERANDO a necessidade de dar publicidade por conta da quebra da ordem cronológica de pagamentos,

nos termos do art. 5º da LF. 8666/93;

CONSIDERANDO ainda, que os munícipes precisam estar cientes das ações que estão sendo tomadas pela atual administração para o saneamento da dívida municipal e principalmente os credores municipais tomem ciência que a administração já está tomando providências para o pagamento de seu crédito, desde que legalmente constituído, e fique estabelecido quando e como isso irá ocorrer.

CONSIDERANDO finalmente, que compete ao Poder Executivo Municipal zelar pelo princípio constitucional da legalidade sendo dever do Poder Público à obediência das leis e não se pode pagar uma despesa que não tenha sido contraída em inobservância ao seguinte princípio.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica criada a "**COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA DE AVALIAÇÃO DE LEGALIDADE DOS DÉBITOS INSCRITOS EM RESTOS À PAGAR**", que terá como prioridade a análise individual e pormenorizada de todos os débitos inscritos em restos à pagar, quanto a sua legalidade de realização da despesa, entrega dos bens/serviços e materiais.

Art. 2° A Comissão ora criada, será composta de servidores, funcionários públicos municipais, abaixo nomeada, terá as seguintes funções:

Decreto nº 7371/2025 – fls. 02/02

Presidente – DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário – RODRIGO PEDROSO DE SOUZA BIANCHI

Membros – WILMA APARECIDA DE CRISTO

HUGO MAGAGNINI ALVES TELES

ANDRÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA

Art. 3° A comissão terá prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os seus trabalhos, podendo elaborar relatórios parciais de créditos realmente constituídos, principalmente no caso de despesas líquidas e certas e de concessionárias de serviços públicos, trabalhistas e encargos.

Parágrafo único: O prazo estipulado no *caput*, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em caso de necessidade, devidamente justificado.

Art. 4° Durante o tempo que perdurar os trabalhos da comissão ora criada fica autorizada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141/146 da LF. 14.133/21, visando garantir a continuidade dos serviços públicos.

Art. 5° Os membros desta comissão nada receberão a título da prestação de seus serviços ou gratificações, sendo o desempenho considerado "pro honore" de relevante interesse público.

Art. 6° No prazo da elaboração do relatório conclusivo, fica vedado o pagamento de qualquer despesa inscrita como Restos à Pagar, salvo os débitos da folha de pagamento, encargos e aqueles de natureza continuada que já obtiverem parecer favorável da comissão.

Art. 7° A Comissão poderá requisitar assessoramento jurídico e contábil dos servidores e funcionários públicos municipais, ou ainda, no caso de necessidade, requerer assessoramento externo.

Art. 8° Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2025.

Art. 9° Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, **28 de janeiro de 2025.**

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

DALMO ALVES DE SOUZA VIANA

Secretário Municipal de Administração

Registrado e Publicado na Prefeitura em 28/01/2025.

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretário Municipal de Governo

Proc. nº 991/2025

.....

D E C R E T O Nº 7.372, de 28 de janeiro de 2025.

ESTABELECE NORMAS RELATIVAS AO CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025, FACE AS RECOMENDAÇÕES DA L.C. 101/00 – LRF E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO, Prefeito do Município de Mairinque, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e as necessidades em se adequar às Instruções proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO as notificações eletrônicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo relativas ao exercício de 2024, seu encerramento, seu déficit financeiro que superou o limite estabelecido no § 1º do artigo 167-A da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que os valores repassados a título do Fundo de Participação dos Municípios – FPM foi dado como garantia para pagamento do parcelamento de encargos sociais de exercícios anteriores;

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Estadual e Federal para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que obriga o Município a dispor de recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

CONSIDERANDO que a redução dos repasses de recursos, especialmente do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e do FPM – Fundo de Participação dos Municípios comprometem a receita do Município, obrigando-o a adotar medidas compensatórias para contenção de despesas e efetivação do equilíbrio econômico-financeiro;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo Municipal no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter continuado, tais como folha de

pagamento, incluindo férias e 13º salários, encargos trabalhistas, água, energia elétrica, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência das despesas;

CONSIDERANDO a necessidade de redução, de limitação de empenhos e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer diretrizes para os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal adotarem medidas efetivas de controle, contenção e redução de despesas e ampliação da receita;

CONSIDERANDO que a adoção de medidas de contenção deverá ser de caráter obrigatório, atingindo todas as Secretarias e dependências municipais, de forma a compatibilizar o equilíbrio econômico entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO ser imperioso preservar os empregos e manter a regularidade dos pagamentos em dia aos servidores públicos municipais, tidos como prioridade para a gestão

Decreto nº 7372/2025 – fls. 02

municipal, bem como assegurar o pagamento de fornecedores, no menor prazo financeiramente possível;

CONSIDERANDO a importância de envolver todo o funcionalismo municipal nesse objetivo comum, conscientizando e orientando para tornar a economia, a racionalização e a boa gestão dos recursos um hábito;

CONSIDERANDO que as medidas adotadas se constituirão instrumento básico de prevenção do equilíbrio fiscal preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal para o estabelecimento de um padrão de gestão responsável;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam determinadas o emprego de medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, ao restabelecimento do equilíbrio econômico e financeiro do Município, como diretrizes e restrições voltadas à redução e à otimização das despesas, bem como à ampliação das receitas públicas.

Parágrafo Único – As medidas de contenção, abrangem os recursos executados em todas as Secretarias.

Art. 2º Estabelecer as seguintes medidas administrativas e de restrições orçamentárias e financeiras para o efetivo controle da despesa pública:

I – Ficam suspensos(as) temporariamente:

a) a utilização de veículos após o expediente, nos finais de semana, feriados e dias considerados ponto facultativo, excetuadas as ambulâncias, os veículos destinados aos serviços de saúde, os utilizados em regimes de plantão, como Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Defesa Civil, Assistência Social, Serviços de Fiscalização e os de uso em caráter emergencial;

b) as despesas com adiantamentos serão permitidas apenas para diárias e viagens, salvo nos casos de extrema necessidade do serviço público e de urgência, aprovados pela Secretaria de Finanças e pelo Chefe do Poder Executivo;

c) novas concessões de servidores para órgãos Federais, Estaduais ou Municipais com ônus para o Município;

II – Ficam vedados(as) temporariamente:

a) a realização de horas extras, exceto serviços essenciais como Guarda Civil Municipal, Bombeiros, serviços de saúde, Assistência Social e Serviços de Fiscalização;

III – As Secretarias Municipais devem observar e tomar as providências necessárias para gerar economia das seguintes obrigações:

a) combustível, energia elétrica, uso de telefones e redução no consumo de materiais;

b) adequação dos contratos vigentes de acordo com o momento econômico-financeiro;

Art. 3º Os Secretários, Diretores de Departamento e Chefes de Divisão do município não poderão promover despesas não previstas sem prévia e ampla discussão com o Chefe do Poder

Decreto nº 7372/2025 – fls 03

Executivo e a Secretaria de Finanças do município, visando à identificação da real necessidade do gasto e estrutura do fluxo financeiro na absorção do compromisso.

Parágrafo Único – As requisições de compras de bens e serviços somente poderão ser efetuadas para manutenção dos serviços considerados essenciais, com anuência da Secretaria de Finanças e autorizados pelo Chefe do Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 28 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO
Prefeito
DALMO ALVES DE SOUZA VIANA
Secretário Municipal de Administração
Registrado e Publicado na Prefeitura em 28./01/2025
PABLO RODRIGO DA CUNHA
Secretário Municipal de Governo

.....

Comunicados

C O M U N I C A D O – EDITAL Nº 01 /2025

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público para conhecimento dos interessados o novo Cronograma do Processo Seletivo 01/2025 – Educação, conforme segue:

CRONOGRAMA ESTIMADO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	EVENTO
23/01/2025	Publicação do Edital de Abertura.
24/01 a 28/01/2025	Período de inscrições.
31/01/2025	**Divulgação dos locais e horários da prova objetiva.**
02/02/2025	Aplicação da prova objetiva.
03/02/2025	Divulgação do gabarito da prova objetiva.
04/02/2025 e 05/02/2025	Recurso - gabarito prova objetiva.
06/02/2025	Resultado dos Recursos – prova objetiva.
07/02/2025	Resultado preliminar do Processo Seletivo.
10/02/2025	Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 30 de janeiro de 2025.
SANDRO MAURO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Educação e Cultura

.....

RETIFICAÇÃO

RETIFICA O EDITALNº 01/2025 – PROCESSO SELETIVO 01/2025 – EDUCAÇÃO.-

A Prefeitura Municipal de Mairinque, através da Secretaria Municipal de Educaçãoe Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO Nº 1,** do Edital nº 01/2025,referente ao ProcessoSeletivo 01/2025 – Educação, destinado a contratação temporária de regime administrativo especial de Professor de Educação Básica I (PEB I) – Ciclos I e II, Professor de Educação Infantil, Professor de Musicalização, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Ciências Físicas e Biológicas, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Educação Artística, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos I a IV - Educação Física, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Geografia, Professor do EnsinoFundamental - CiclosIII e IV – História, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV - Língua Inglesa, Professor do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV- Língua Portuguesa, Professor do EnsinoFundamental- Ciclos III e IV – Matemática, Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos I e II,Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e

IV - Língua Portuguesa, Professor Substituto do Ensino Fundamental - Ciclos III e IV – Matemática, Professor de Educação Especial, Professor Interlocutor da Língua Brasileira de Sinais – Libras e Auxiliar de Creche – Feminino, conforme segue:

1.

ONDE SE LÊ:

“1.4 - As contratações, de acordo com o Art. 5º da Lei Municipal nº 3.733/2019, serão realizadas por tempo determinado de até 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, mediante despacho motivado e justificado e observando-se, ainda, os seguintes prazos: I - nos casos dos incisos I a V do art. 2º, somente enquantoperdurar a situaçãoque deu ensejo à contratação temporária e/ou seus efeitos; II - nos casos do inciso IX, alínea "a", do art. 2º, somente enquantoperdurar o afastamento do servidor efetivo ou empregado público; III - nos casos do inciso IX, alínea "b", do art. 2º, somente enquanto perduraro afastamento decorrente da licença legalconcedida ao servidorefetivo ou empregado público.**”**

1.

LEIA-SE:

“1.4 - As contratações serão de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federale dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998), inciso IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária, ainda, de acordo com o Art. 115, Inciso X da Constituição do Estado de São Paulo. Para a organização da administração pública direta e indireta, inclusive as fundações instituídas ou mantidas por qualquer dos Poderes do Estado, é obrigatório o cumprimento das seguintes normas, inciso **X** - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado,

para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consoante com a Lei Municipal nº 2.910/2011, Art. 72, § 1º, Quando houver a necessidade de contratação temporária para função pública esta dar-se-á mediante processo seletivo simplificado de provas. § 1º Os empregados públicos serão contratados por tempo determinado de no mínimo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, podendo ser estendido ainda até o último dia letivo do ano para que não haja interrupção do trabalho pedagógico da escola. Ademais, não se aplica a Lei Municipal nº 3.733/2019 de acordo com o Art. 1º §2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo Municipal, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República e nas condiçõese prazos previstosnesta Lei. § 2º A presente Lei não se aplica aos servidores do Magistério Municipal que possui regramento específico para atender ao presente caso.**”**

Ficam mantidas as demais informações do Edital nº 01/2025. Para conhecimento de todos, fazemos esta publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRINQUE, 27 de janeiro de 2025.

CARLOS EDUARDO THOMAZ PEDROSO

Prefeito

SANDRO MAURO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação e Cultura

PABLO RODRIGO DA CUNHA

Secretária Municipal de Governo Registrado e Publicado na Prefeitura em 27/01/2025.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

3º QUADRIMESTRE DE 2024

I – COMPARATIVOS: *Valores expressos em R$*

	EXERCÍCIO ANTERIOR		3º QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	**230.237.824,00**		**248.603.980,96**	
	R$	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**113.342.804,82**	**49,23**	**122.202.487,38**	**49,16**
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			127.533.842,23	51,30
Limite Legal (art. 20 LRF)	124.328.424,96	54,00	134.246.149,72	54,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas				
Total da Despesa Líquida	**2.271.107,44**	**0,99**	**2.333.493,33**	**0,94**
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	27.628.538,88	12,00	29.832.477,72	12,00
Excesso a Regularizar				
Dívida Consolidada Líquida				
Saldo	**16.116.949,80**	**7,00**	**48.184.251,04**	**19,38**
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	276.285.388,80	120,00	298.324.777,15	120,00
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Garantias				
Montante	**0,00**		**0,00**	
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	50.652.321,28	22,00	54.692.875,81	22,00
Excesso a Regularizar				
Operações de Crédito (exceto ARO)				
Realizadas no período	**0,00**		**0,00**	
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	36.838.051,84	16,00	39.776.636,95	16,00
Excesso a regularizar				
Antecipação de Receitas Orçamentárias (ARO)				
Saldo devedor	**0,00**		**0,00**	
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	16.116.647,68	7,00	17.402.278,67	7,00
Excesso a regularizar				

II –INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

ANTÔNIO ALEXANDRE GEMENTE	FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DELA DEA	ALINE ALVES GOMES
Prefeito	Contabilista – CRC Nº SP315100/O-4	Responsável Pelo Controle Interno

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO (ARTIGO 256 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL)

MUNICÍPIO: MAIRINQUE **PERÍODO:** 4º TRIMESTRE **EXERCÍCIO:** 2024

RECEITAS ARRECADADAS	Acumulado
Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU	12.117.092,88
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis	3.946.332,06
Imposto s/ Serviços de Qualquer Natureza	23.407.667,90
Imposto de Renda Retido na Fonte	10.093.398,59
Dívida Ativa de Impostos	0,00
Atualização de Dívida Ativa de Impostos	0,00
Multa/Juros provenientes de impostos	0,00
Fundo de Participação dos Municípios	58.292.870,03
Imposto Territorial Rural	152.176,31
Desoneração de Exportações (LC-87/96)	0,00
Imposto s/ Circ. de Mercadorias e Serviços	39.896.494,14
Imposto s/ Propriedade de Veículo Automotor	12.918.006,17
Imposto s/ Produto Industrial s/ Exportação	307.176,87
TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS	**161.131.214,95**
QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais	6.011.768,57
Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais	21.880,16
Recursos de Operações de Crédito	0,00
Recursos recebidos do FUNDEB	59.348.414,84
Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB	43.605,52
TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS	**65.425.669,09**
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	**226.556.884,04**

DESPESAS DO ENSINO			Acumulado
12.122 - Administração Geral da Secretaria da Educação			861.114,07
12.361 - Ensino Fundamental			32.325.726,60
12.365 - Educação Infantil			4.273.839,28
12.366 - Educação de Jovens e Adultos			0,00
12.367 - Educação Especial			0,00
(=)	**Total da Despesa do Ensino**		**37.460.679,95**
(-)	Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros		0,00
(-)	Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB		0,00
(-)	Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito		0,00
(=)	**Total da Despesa com Recursos Próprios**		**37.460.679,95**
(+)	Depesas realizadas com Recursos do FUNDEB		59.348.414,84
(+)	Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB		0,00
(-)	Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB		38.123.577,33
(=)	**TOTAL APLICADO NO ENSINO**		**58.685.517,46**
	APLICAÇÃO NO ENSINO (ART. 212 CF)		**36,42%**
FUNDEB			
	Aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB		**100,00%**
	Aplicação nos profissionais do Magistério - FUNDEB		**87,37%**
REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69,§5º,LEI 9.394/96			**16.423.180,00**

Alessandro Vieira Costa
Secretário(a) da Educação

Antônio Alexandre Gemente
Prefeito(a) Municipal

Fernando Henrique Ribeiro Dela Dea
Contador(a)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE
6º BIMESTRE DE 2024

Valores expressos em R$

RECEITAS CORRENTES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	MÊS DE REF: DEZEMBRO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizadada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	26.142.904,00	20.313.981,04	27.205.603,67	21.629.148,17	21.600.277,16	21.579.912,29	24.163.392,51	19.150.016,13	17.835.400,69	22.277.646,42	21.759.473,35	26.171.063,04	269.828.818,47	271.958.677,15	261.207.113,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias													0,00		
Fundações Públicas													0,00		
Empresas Estatais Dependentes													0,00		
Subtotal	26.142.904,00	20.313.981,04	27.205.603,67	21.629.148,17	21.600.277,16	21.579.912,29	24.163.392,51	19.150.016,13	17.835.400,69	22.277.646,42	21.759.473,35	26.171.063,04	269.828.818,47	271.958.677,15	261.207.113,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.													0,00		
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência													0,00	0,00	0,00
Compensação Financ.entre Reg. Prev.													0,00		
FUNDEB	2.396.994,04	2.102.341,41	1.663.846,79	1.795.363,77	2.805.086,65	670.862,36	1.501.248,15	1.548.273,81	1.272.804,19	1.793.640,96	1.684.455,72	1.989.919,66	21.224.837,51	20.666.894,07	21.916.556,00
Anulação de Restos a Pagar													0,00		
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
													0,00		
Subtotal	2.396.994,04	2.102.341,41	1.663.846,79	1.795.363,77	2.805.086,65	670.862,36	1.501.248,15	1.548.273,81	1.272.804,19	1.793.640,96	1.684.455,72	1.989.919,66	21.224.837,51	20.666.894,07	21.916.556,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	23.745.909,96	18.211.639,63	25.541.756,88	19.833.784,40	18.795.190,51	20.909.049,93	22.662.144,36	17.601.742,32	16.562.596,50	20.484.005,46	20.075.017,63	24.181.143,38	248.603.980,96	251.291.783,08	239.290.557,00

ANTÔNIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito Municipal

FERNANDO HENRIQUE RIBEIRO DELA DEA
Contabilista CRC NºSP315100/O-4

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR
(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE
6º BIMESTRE DE 2024

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal								**0,00**	
PODER EXECUTIVO	**39.272.905,82**	**0,00**	**0,00**	**3.844.998,81**	**5.530.445,81**	**2.638.075,37**	**26.854.579,99**	**27.731.760,69**	**21.157.670,26**
Prefeitura Municipal	39.272.905,82	12.110.154,48	8.733.726,19	3.844.998,81	5.530.445,81	2.638.075,37	26.854.579,99	27.731.760,69	21.157.670,26
Órgãos/Entidades	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL:	**39.272.905,82**	**0,00**	**0,00**	**3.844.998,81**	**5.530.445,81**	**2.638.075,37**	**26.854.579,99**	**27.731.760,69**	**21.157.670,26**

ANTÔNIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito Municipal

TUANY CRISTINA SILVA DE GODOY
Contabilista – CRC Nº SP314283/0-8

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

6º BIMESTRE DE 2024

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	**239.290.557,00**	**39.879.759,53**	**239.290.557,00**	**44.256.161,01**	**248.603.980,96**	**46.943.963,13**
Receitas de Capital	**4.009.443,00**	**668.240,51**	**4.009.443,00**	**1.362.430,00**	**5.927.992,45**	**100.000,00**
Subtotal:	**243.300.000,00**	**40.548.000,04**	**243.300.000,00**	**45.618.591,01**	**254.531.973,41**	**47.043.963,13**
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Rendas de aplicações Financeiras	712.401,00	118.733,50	712.401,00	146.101,80	1.502.094,09	336.929,10
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de alienações de ativos	9.443,00	1.573,83	9.443,00	32.430,00	32.430,00	
Subtotal	**721.844,00**	**120.307,33**	**721.844,00**	**178.531,80**	**1.534.524,09**	**336.929,10**
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	**242.578.156,00**	**40.427.692,71**	**242.578.156,00**	**45.440.059,21**	**252.997.449,32**	**46.707.034,03**

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	**252.908.924,19**	**38.216.618,71**	**252.908.924,19**	**52.517.604,57**	**241.567.984,05**	**47.495.724,75**
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	**252.908.924,19**	**38.216.618,71**	**252.908.924,19**	**52.517.604,57**	**241.567.984,05**	**47.495.724,75**
Despesas de Capital	**8.748.611,53**	**1.458.101,92**	**8.748.611,53**	**758.206,08**	**4.518.424,52**	**1.483.703,46**
(-) Deduções	**3.360.000,00**	**560.000,00**	**3.360.000,00**	**451.803,55**	**3.032.418,67**	**655.600,44**
Amortização de Dívida	3.360.000,00	560.000,00	3.360.000,00	451.803,55	3.032.418,67	655.600,44
Concessão de Empréstimos	0,00			0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00			0,00	0,00	0,00
Subtotal	**5.388.611,53**	**898.101,92**	**5.388.611,53**	**306.402,53**	**1.486.005,85**	**828.103,02**
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**			
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	**258.297.535,72**	**39.114.720,63**	**258.297.535,72**	**52.824.007,10**	**243.053.989,90**	**48.323.827,77**
IV - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	**-15.719.379,72**	**1.312.972,08**	**-15.719.379,72**	**-7.383.947,89**	**9.943.459,42**	**-1.616.793,74**

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
ESPECIFICAÇÃO	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	**33.580.326,11**	**37.554.762,53**	**54.935.675,58**		
II. Deduções:(*)	**17.463.376,31**	**18.879.781,67**	**6.751.424,54**		
Ativo Disponível	26.810.619,95	21.269.451,04	21.157.670,26		
Haveres Financeiros	223.514,61	213.807,68	273.113,76		
(-) Restos a Pagar Processados	9.570.758,25	2.603.477,05	14.679.359,48		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	**16.116.949,80**	**18.674.980,86**	**48.184.251,04**		
IV. Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00		
V. Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00		
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	**16.116.949,80**	**18.674.980,86**	**48.184.251,04**	**29.509.270,18**	**32.067.301,24**

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

ANTÔNIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito Municipal

TUANY CRISTINA SILVA DE GODOY
Contabilista – CRC Nº SP314283/0-8

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

6º BIMESTRE DE 2024

Valores expressos em R$

RECEITAS	**Previsão anual**		**6º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Fontes	**Inicial**	**Atualizada**	**Previsto**	**Realizado**	**Previsto**	**Realizado**	**a realizar**
Receitas Correntes (A)	**239.290.557,00**	**239.290.557,00**	**39.879.759,53**	**44.256.161,01**	**239.290.557,00**	**248.603.980,96**	**-9.313.423,96**
Tributárias	55.916.589,00	55.916.589,00	9.317.431,52	9.605.911,09	55.916.589,00	59.700.362,87	-3.783.773,87
Impostos	46.392.702,00	46.392.702,00	7.730.117,02	8.044.411,27	46.392.702,00	49.564.491,43	-3.171.789,43
IPTU	12.337.360,00	12.337.360,00	2.054.226,67	1.503.752,86	12.337.360,00	12.117.092,88	220.267,12
ISSQN	23.873.812,00	23.873.812,00	3.978.968,67	3.758.389,88	23.873.812,00	23.407.667,90	466.144,10
ITBI	3.793.292,00	3.793.292,00	632.215,34	594.259,66	3.793.292,00	3.946.332,06	-153.040,06
IRRF	6.388.238,00	6.388.238,00	1.064.706,34	2.188.008,87	6.388.238,00	10.093.398,59	-3.705.160,59
Taxas	9.523.887,00	9.523.887,00	1.587.314,50	1.561.499,82	9.523.887,00	10.135.871,44	-611.984,44
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	4.800.000,00	4.800.000,00	800.000,00	869.657,73	4.800.000,00	5.262.063,24	-462.063,24
Patrimoniais	843.302,00	843.302,00	140.550,34	146.158,85	843.302,00	1.502.430,29	-659.128,29
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	69.346,00	69.346,00	11.557,67	24.648,91	69.346,00	100.138,48	-30.792,48
Transferências Correntes	197.617.252,00	197.617.252,00	32.936.208,67	36.307.992,48	197.617.252,00	200.347.715,65	-2.730.463,65
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(21.916.556,00)	(21.916.556,00)	(3.652.759,34)	(3.674.375,38)	(21.916.556,00)	(21.224.837,51)	691.718,49
Outras Receitas Correntes	1.960.624,00	1.960.624,00	326.770,67	976.167,33	1.960.624,00	2.916.107,94	-955.483,94
Receitas de Capital (B)	**4.009.443,00**	**4.009.443,00**	**668.240,51**	**1.362.430,00**	**4.009.443,00**	**5.927.992,45**	**-1.918.549,45**
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.443,00	9.443,00	1.573,84	32.430,00	9.443,00	32.430,00	-22.987,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.000.000,00	4.000.000,00	666.666,67	1.330.000,00	4.000.000,00	5.895.562,45	-1.895.562,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	**243.300.000,00**	**243.300.000,00**	**40.548.000,04**	**45.618.591,01**	**243.300.000,00**	**254.531.973,41**	**-11.231.973,41**
DESPESAS	**Dotação Anual**		**6º BIMESTRE**		**Acumulado**		
Categoria Econômica/Natureza	**Inicial**	**Atualizada**	**Empenhado**	**Liquidado**	**Empenhado**	**Liquidado**	**A empenhar**
Despesas Correntes (C)	**227.262.647,00**	**252.908.924,19**	**30.238.261,95**	**52.517.604,57**	**249.285.600,59**	**241.567.984,05**	**3.623.323,60**
Pessoal/Encargos Sociais	111.550.614,00	129.549.070,50	26.916.144,33	26.916.144,00	128.370.135,47	128.370.135,12	1.178.935,03
Juros/Encargos da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	115.712.033,00	123.359.853,69	3.322.117,62	25.601.460,57	120.915.465,12	113.197.848,93	2.444.388,57
Despesas de Capital (D)	**14.097.353,00**	**8.748.611,53**	**772.898,24**	**758.206,08**	**5.534.534,17**	**4.518.424,52**	**3.214.077,36**
Investimentos	10.097.353,00	5.388.611,53	321.094,69	306.402,53	2.502.115,50	1.486.005,85	2.886.496,03
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	4.000.000,00	3.360.000,00	451.803,55	451.803,55	3.032.418,67	3.032.418,67	327.581,33
Amortização do Refin. Dív. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	1.940.000,00	0,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	**241.360.000,00**	**261.657.535,72**	**31.011.160,19**	**53.275.810,65**	**254.820.134,76**	**246.086.408,57**	**6.837.400,96**
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B–C-D)	**1.940.000,00**	**-18.357.535,72**	**14.607.430,82**	**-7.657.219,64**	**-288.161,35**	**8.445.564,84**	

ANTÔNIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito Municipal

TUANY CRISTINA SILVA DE GODOY
Contabilista – CRC Nº SP314283/0-8

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE MAIRINQUE

6º BIMESTRE DE 2024

Valores expressos em R$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS	Dotação Anual		6º BIMESTRE		Acumulado		
		Funções/Subfunções	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	8.100.280,00	8.100.280,00	1.216.599,81	1.342.309,59	7.601.103,26	7.601.103,26	499.176,74
1	31	Ação Legislativa	8.100.280,00	8.100.280,00	1.216.599,81	1.342.309,59	7.601.103,26	7.601.103,26	499.176,74
3	0	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.604.281,00	1.531.481,00	15.708,31	103.679,52	1.527.512,09	1.475.036,01	3.968,91
3	91	Defesa da Ordem Judiciária	1.604.281,00	1.531.481,00	15.708,31	103.679,52	1.527.512,09	1.475.036,01	3.968,91
4	0	ADMINISTRAÇÃO	15.148.564,00	14.366.897,00	2.237.036,19	2.862.140,98	14.275.481,57	13.898.182,65	91.415,43
4	122	Administração Geral	10.443.080,00	9.844.613,00	1.315.899,05	1.720.695,87	9.790.893,09	9.483.867,46	53.719,91
4	123	Administração Financeira	2.650.345,00	2.636.845,00	207.289,51	402.430,37	2.622.820,49	2.566.042,02	14.024,51
4	124	Controle Interno	233.400,00	212.400,00	197.346,82	197.570,14	202.615,69	202.615,36	9.784,31
4	127	Ordenamento Territorial	1.821.739,00	1.673.039,00	516.500,81	541.444,60	1.659.152,30	1.645.657,81	13.886,70
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	8.943.628,00	8.841.928,00	1.842.933,91	1.963.840,00	8.822.955,52	8.792.884,90	18.972,48
6	181	Policiamento	4.000.000,00	4.017.000,00	76.294,75	89.683,23	4.005.294,88	3.981.109,78	11.705,12
6	182	Defesa Civil	4.344.160,00	4.255.060,00	1.560.986,44	1.668.504,05	4.251.135,52	4.245.250,00	3.924,48
6	122	Administração Geral	599.468,00	569.868,00	205.652,72	205.652,72	566.525,12	566.525,12	3.342,88
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.602.145,00	5.811.045,00	141.952,36	473.664,85	4.898.855,37	4.525.639,56	912.189,63
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	995.750,00	599.450,00	40.976,23	55.255,23	595.501,07	588.361,57	3.948,93
8	244	Assistência Comunitária	3.134.930,00	2.734.630,00	65.600,24	282.827,93	1.829.027,36	1.557.880,43	905.602,64
8	122	Administração Geral	3.471.465,00	2.476.965,00	35.375,89	135.581,69	2.474.326,94	2.379.397,56	2.638,06
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.381.250,00	2.381.250,00	510.288,65	510.288,65	2.333.493,33	2.333.493,33	47.756,67
9	272	Previdência do Regime Estatutário	2.381.250,00	2.381.250,00	510.288,65	510.288,65	2.333.493,33	2.333.493,33	47.756,67
10	0	SAÚDE	41.992.362,00	52.413.882,45	4.792.779,72	8.993.400,45	51.115.639,97	49.887.945,63	1.298.242,48
10	301	Atenção Básica	29.401.270,00	34.970.959,33	4.014.454,12	5.044.196,15	34.271.299,88	33.649.482,90	699.659,45
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.521.396,00	15.250.929,28	548.003,83	3.564.091,20	14.838.169,50	14.419.460,59	412.759,78
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.660.000,00	1.696.018,99	-6.666,72	81.446,54	1.632.886,41	1.452.117,96	63.132,58
10	304	Vigilância Sanitária	306.725,00	303.425,00	176.585,49	181.252,92	184.210,89	184.210,89	119.214,11
10	305	Vigilância Epidemiológica	92.971,00	192.549,85	60.403,00	122.413,64	189.073,29	182.673,29	3.476,56
10	122	Administração Geral	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	0	EDUCAÇÃO	99.226.497,00	115.404.134,00	14.504.241,61	29.184.450,93	114.521.093,92	112.616.082,67	883.040,08
12	361	Ensino Fundamental	61.860.853,00	79.439.250,89	13.959.548,14	19.282.079,92	79.210.416,35	79.117.082,94	228.834,54
12	362	Ensino Médio	613.210,00	443.210,00	11.023,93	367.815,93	437.861,78	437.861,78	5.348,22
12	363	Ensino Profissional	630.740,00	630.740,00	0,00	92.761,00	630.740,00	630.740,00	0,00
12	364	Ensino Superior	89.000,00	116.332,00	27.870,72	27.870,72	116.331,67	116.331,67	0,33
12	365	Educação Infantil	17.447.520,00	21.590.405,38	1.392.918,34	4.634.238,62	21.506.801,48	20.292.002,09	83.603,90
12	122	Administração Geral	1.335.988,00	884.122,73	-50,34	55.396,75	882.324,07	857.677,92	1.798,66
12	306	Alimentação e Nutrição	17.249.186,00	12.300.073,00	-887.069,18	4.724.287,99	11.736.618,57	11.164.386,27	563.454,43
13	0	CULTURA	762.603,00	1.135.248,27	752.010,76	327.394,00	1.113.150,91	687.032,63	22.097,36
13	392	Difusão Cultural	762.603,00	1.135.248,27	752.010,76	327.394,00	1.113.150,91	687.032,63	22.097,36
15	0	URBANISMO	38.008.000,00	35.102.100,00	2.429.346,24	5.037.159,62	32.875.092,47	29.404.373,07	2.227.007,53
15	451	Infra-Estrutura Urbana	36.184.720,00	33.083.920,00	1.808.080,87	4.342.553,05	30.899.944,52	27.496.460,60	2.183.975,48
15	452	Serviços Urbanos	1.823.280,00	2.018.180,00	621.265,37	694.606,57	1.975.147,95	1.907.912,47	43.032,05
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	329.480,00	324.200,00	271.087,87	271.087,87	318.416,02	318.416,02	5.783,98
23	695	Turismo	329.480,00	324.200,00	271.087,87	271.087,87	318.416,02	318.416,02	5.783,98
27	0	DESPORTO E LAZER	1.068.935,00	1.152.915,00	110.423,66	148.583,72	1.088.002,22	1.011.400,51	64.912,78
27	812	Desporto Comunitário	1.068.935,00	1.152.915,00	110.423,66	148.583,72	1.088.002,22	1.011.400,51	64.912,78
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	16.191.975,00	15.092.175,00	2.186.751,10	2.057.810,47	14.329.338,11	13.534.818,33	762.836,89
28	843	Serviço da Dívida Interna	13.698.975,00	12.498.975,00	1.742.672,32	1.613.731,69	11.736.277,05	10.941.757,27	762.697,95
28	846	Outros Encargos Especiais	2.493.000,00	2.593.200,00	444.078,78	444.078,78	2.593.061,06	2.593.061,06	138,94
		TOTAL	**241.360.000,00**	**261.657.535,72**	**31.011.160,19**	**53.275.810,65**	**254.820.134,76**	**246.086.408,57**	**6.837.400,96**

ANTÔNIO ALEXANDRE GEMENTE
Prefeito

TUANY CRISTINA SILVA DE GODOY
Contabilista – CRC Nº SP314283/0-8

ALINE ALVES GOMES
Responsável Pelo Controle Interno

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Outros atos de processo legislativo

CAMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA E ESTATÍSTICA
CONTABILIDADE

Data: 27/01/2025 13:50:23
Usuário: / 083.***.***-69
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: JANEIRO 2024 à DEZEMBRO 2024

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

DESPESAS

DESPESAS COM PESSOAL	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Ativo	243.045,89	327.565,17	243.727,40	277.010,72	289.482,63	278.467,81	338.107,03	330.560,13	321.510,44	365.660,61	372.863,99	259.960,66	3.647.962,48
Remuneração dos Agentes Politicos	109.813,65	109.813,65	109.813,65	108.134,97	109.813,65	109.813,65	109.813,65	109.813,65	83.995,00	83.995,00	83.995,00	83.995,00	1.212.810,52
Encargos Sociais	83.030,05	97.080,57	88.437,36	87.839,05	15.023,83	0,00	48.840,35	0,00	29.595,27	45.642,96	79.610,62	39.357,08	614.457,14
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	38.858,00	40.489,60	39.673,80	39.673,80	39.673,80	39.673,80	39.673,80	39.673,80	39.673,80	59.510,70	59.510,70	39.673,80	515.759,40
Outras Despesas e Obrigações Váriaveis	0,00	14.106,94	12.832,20	8.979,74	2.379,57	1.673,80	2.174,01	1.709,01	0,00	0,00	5.768,43	14.534,85	64.158,55
SUBTOTAL(I)	**474.747,59**	**589.055,93**	**494.484,41**	**521.638,28**	**456.373,48**	**429.629,06**	**538.608,84**	**481.756,59**	**474.774,51**	**554.809,27**	**601.748,74**	**437.521,39**	**6.055.148,09**

DEDUÇÕES

DESPESAS NÃO COMPUTADAS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAIS
Indenização por Demissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial e Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL LIQUIDO (I-II)	**474.747,59**	**589.055,93**	**494.484,41**	**521.638,28**	**456.373,48**	**429.629,06**	**538.608,84**	**481.756,59**	**474.774,51**	**554.809,27**	**601.748,74**	**437.521,39**	**6.055.148,09**

MAIRINQUE, 31 de Dezembro de 2024

ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
PRESIDENTE

GLEYSON COSTA MACEDO
CRC/SC 045078/O-8 - TSP
CONTADOR

DANIELA SILVA BREGA
CONTROLADOR(A) INTERNO (A)

CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRINQUE
CONSULTORIA ORÇAMENTÁRIA E ESTATÍSTICA
CONTABILIDADE

Data: 27/01/2025 13:49:12
Usuário: / 083.***.***-69
(Página: 1 / 1)
Sistema CECAM

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 3º Quadrimestre / 2024

LRF, art 48
QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF — **3º Quadrimestre**

	R$	%
Receita Corrente Líquida	**248.603.980,96**	**100,0000**
Despesas Totais com Pessoal	6.055.148,09	2,4357
Limite Máximo (art. 20 LRF)	14.916.238,86	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	14.170.426,91	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3° e 4° Res. n° 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9° Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7° Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

MAIRINQUE, 31 de Dezembro de 2024

ROBERTO WAGNER SIMÃO IERCK
PRESIDENTE

GLEYSON COSTA MACEDO
CRC/SC 045078/O-8 - TSP
CONTADOR

PAULO HENRIQUE DE MORAIS
DIRETOR GERAL

DANIELA SILVA BREGA
CONTROLADOR(A) INTERNO (A)